

**ANEXO DE METAS FISCAIS  
(2008 – 2010)**

# ANEXO I

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DO ENDIVIDAMENTO**

## DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

---

---

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA 31.12.2006	VALORES EM
---	------------

---

---

<b>1. DÍVIDA EXTERNA</b>	<b>R\$ 143.858.123,00</b>
--------------------------	---------------------------

1.1.- BID - Empréstimo contraído em 13/04/88, prazo de 16 anos, destinado a construção de rodovias alimentadoras, executadas pelo DERGO. Valor de US\$ 98,200,000.00 - prestações semestrais, abril/outubro - Principal de - R\$ 3.038.509,00. Juros e Encargos de - R\$ 423.566,00 Vencimento em 2013. R\$ 17.854.160,00

1.2.- BIRD / Banco do Brasil - Empréstimo contraído em 16/01/2002, prazo de 120 meses, destinado ao Programa de Gerenciamento da Malha Rodoviária executado pela AGETOP. Valor de US\$ 65.000,000.00 - prestações semestrais fevereiro/agosto – Principal de - R\$ 6.300.198,00. Juros e Encargos de – R\$ 3.708.124,00 Vencimento em 2016 R\$ 126.003.963,00

<b>2 - DÍVIDA INTERNA</b>	<b>R\$ 10.779.131.926,00</b>
---------------------------	------------------------------

2.1 - *B. Brasil - Lei 7976/89* - Votos 340/87 e 548/87 do CMN, refinanciando o prazo de pagamento das operações de créditos internos por 20 anos. Pagamento mensal de R\$ 722.524,00 de juros e encargos e semestralmente de R\$ 12.442.425,00 do principal. Venc. em 2009. R\$ 76.654.357,00

2.2 - *B. Brasil - Lei 7976/89* - Empréstimo Ponte - refinanciamento pela União, da dívida externa da Administração Direta e Indireta, no montante de US\$ 118,796,413.52, correspondente ao saldo em 01/01/90, referente as operações contratadas até 31/12/88, com garantia do Tesouro Nacional, por um prazo de 20 anos. Em 30.12.97 o Estado assumiu os contratos da CELG e SANEAGO no valor de US\$ 80,625,171.48. Pagamento mensal de R\$ 470.947,00 de juros e encargos e semestralmente de R\$ 15.607.269,00 do principal. Venc. em 2009. R\$ 109.250.879,00

2.3 - *B. Brasil - DMLP* - Renegociação da União com Bancos Privados Externos em 1994 no valor de US\$ 245,541,807.08 referente as operações contratadas a partir de 1980. Em 30.12.97 o Estado assumiu os contratos da CELG e SANEAGO no valor de US\$ 135,127,586.30. Pagamento semestral em abril/outubro de R\$ 36.872.261,00 R\$ 547.540.606,00

2.4 - *B. Brasil - Lei 8727/93* - Contrato de refinanciamento das dívidas do Estado com a União, inclusive das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, contraídas até 30/09/91 com prazo de 20 anos, prorrogáveis por mais 10 anos. Foram refinanciados 325 contratos e do saldo existente em julho/93, 68,1% referiam-se a contratos de financiamentos junto à CEF (Saneamento e Habitação), 15,9% BNDES (Rodovias alimentadoras, construção do CEASA e Projeto Rio Formoso), 3,0% BASA (Construção de Armazéns), 5,6% BACEN (CAIXEGO - Reservas monetárias), 6,3% BANCO DO BRASIL\BIB's (obrigações financeiras garantidas pela União junto a Bancos comerciais estrangeiros), 0,8% UNIÃO/BD-GO (Investimentos agro-industriais), 0,30% UNIÃO/EX-EBTU (investimentos em transporte urbano). Pagamento mensal de R\$ 27.180.652,00 limitado a 11% da Receita Líquida Real - RLR, entretanto seu desembolso só é realizado após cumprir

as obrigações previstas na Resolução 43/2001 do Senado Federal, ou seja Dívida Externa, Lei 7976 (DMLP, Ponte e Votos), FGTS e INSS. Cabe ressaltar que parte da prestação mensal não paga, por força do contrato, reintegra o saldo devedor.

R\$ 6.804.484.037,00

---

---

**DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA****VALORES EM 31.12.2006**

---

---

2.5 - *B. Brasil - Lei 8727/93 - COHAB-GO* - Trata-se de dívidas junto a CEF, assumidas pelo Estado através do B. Brasil, com pagamento mensal de R\$ 1.473.058,00 R\$ 155.024.118,00

2.6 - *B.BRASIL – Lei 9496/97* – Refinanciamento das dívidas mobiliárias, contratuais (BNDES/CEF) e PDV, conforme o Programa de Apoio a Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados, com prazo de 30 anos, assinado em 25/03/98 com eficácia em outubro/98. Pagamento mensal de 4% da RLR, com desembolso médio mensal de R\$ 14.037.086,00 deduzidas as obrigações previstas no contrato. Desta forma, o desembolso pactuado com a União atinge a 15% da RLR, correspondente a R\$ 60.000.000,00. R\$ 3.058.878.243,00

2.7 - *BID/PNAFE - Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados* contratado em 17.09.97, valor US\$ 16.320.000,00 em 186 meses, pagamento semestral de R\$ 1.975.653,00. R\$ 27.299.686,00

**3 – OUTRAS OBRIGAÇÕES INTERNAS****R\$ 1.505.255.995,00**

3.1 - *FGTS/PARCELAMENTO* – Débitos parcelados em 180 meses em março/94, correspondente ao período de 1967 a 1991 das obrigações da Administração Direta, Autarquias e Fundações. Outros parcelamentos foram realizados inclusive assumindo débitos de suas empresas. Pagamento médio mensal de R\$ 1.013.811,00. R\$ 98.339.699,00

3.2 - *INSS/PARCELAMENTO* – Débitos parcelados em julho/92 em até 240 meses, correspondendo à fase administrativa e judicial dos débitos existentes em 01/09/91 na Administração Direta, Autarquias e Fundações, com vencimento previsto para o ano 2022. Outros parcelamentos foram efetivados pelo Estado, inclusive assumindo débitos de suas empresas. Pagamento mensal de R\$ 8.379.683,00 vinculado ao Fundo de Participação do Estado-FPE comprometendo 8,93%. R\$ 1.389.066.471,00

3.3 - *PASEP/PARCELAMENTO* - Dívida da Administração Direta parcelada em 72 meses, do período de 01/87 a 01/94. Pagamento suspenso por força de liminar até o julgamento final do processo de compensação de crédito junto ao Conselho de Contribuinte da SRF. R\$ 17.849.825,00

3.4 – *OUTROS* – Existem outras dívidas para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Receita Federal, principalmente das empresas em liquidação, cujos débitos necessitam de avaliação para parcelamento.

---

**TOTAL****R\$ 12.428.246.045,00**

---

---

Dívida Pública 2006

Fonte: Valores trabalhados com base no Livro “Endividamento” dezembro /2006– Secretaria da Fazenda

## **ANEXO II - RISCOS FISCAIS**

**(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe às administrações públicas em todos os níveis governamentais a necessidade da existência de um regime fiscal responsável, cuja implementação neste Estado foi realizada nos últimos anos, constituindo-se preocupação e dever da Administração Pública Estadual a manutenção deste sistema que, além da melhora nos resultados fiscais, significando maior comprometimento com o ajuste fiscal, desencadeou várias mudanças institucionais, com o objetivo não só de permitir a solvência do setor público a longo prazo, por meio da estabilização do endividamento público, mas também de aumentar a transparência fiscal.

No entanto, a existência de riscos na economia como um todo, e na Administração Pública não pode ser diferente, pode representar alterações nos indicadores fiscais esperados. As alterações desses indicadores podem ter conseqüência nas decisões futuras de política fiscal, merecendo, portanto, especial atenção por parte do gestor público. Pode-se classificar dois tipos de riscos fiscais: os que afetam o cumprimento da meta de resultado primário e os que afetam o primário requerido para a trajetória da razão dívida/PIB desejada.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de forma que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados riscos orçamentários. Com relação aos riscos orçamentários, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 9º prevê que, se ao final de um bimestre a realização da receita não comportar os cumprimentos das metas de resultados estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios em relação às previsões sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não afetar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.

O segundo conjunto de riscos tem impacto direto no estoque da dívida pública. O aumento desse estoque, por sua vez, deverá ser compensado por uma

aceleração no processo de privatização ou por geração de resultados primários futuros maior que aqueles inicialmente estimados, de forma a manter a trajetória da razão dívida/PIB desejada. Assim, se o aumento do endividamento implicar risco para a solvência do setor público no longo prazo, haverá necessidade de maior esforço fiscal em médio prazo.

A execução orçamentária pode sofrer variações positivas ou negativas em decorrência de possíveis mudanças no cenário econômico, uma vez que qualquer alteração que se proceda na economia afeta diretamente as projeções realizadas para as receitas e para as despesas. De modo geral, as receitas podem variar mais ou menos proporcionalmente com o nível de atividade econômica, isto é, sua elasticidade em relação ao PIB pode ser maior ou menor do que um. Algumas despesas também variam em função do nível de atividade econômica. As despesas do governo que podem, também, sofrer variação em função do nível de atividade econômica são as despesas de pessoal uma vez que estão associadas a planos de carreira, a aumentos salariais ou, ainda, a decisões políticas. Finalmente, as despesas chamadas discricionárias ajustam-se, em grande medida, à política do governo e podem ter comportamento bastante distinto, dependendo dos objetivos da política fiscal e das circunstâncias econômicas.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade. Cabe registro de que, embora, as sentenças judiciais definitivas já estejam contempladas na previsão orçamentária, uma mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

Dentre as ações judiciais que constituem riscos fiscais, cabe ressaltar a demanda desencadeada pelos municípios visando receber valores que foram objeto de financiamento no Programa Fomentar e pedidos de repetição de indébito tributário, principalmente no que se refere à sistemática de substituição tributária, versando os pleitos sobre a restituição do valor relativo à diferença entre a base de

cálculo utilizada para a retenção do imposto e o valor efetivo da operação realizada posteriormente, em um entendimento extraído pelos contadores da exegese do § 7º do art. 150 da Constituição Federal.

A menção a esses passivos contingentes neste Anexo tem o objetivo de conferir maior transparência fiscal à gestão pública. No entanto, é importante ressaltar que essas ações representam apenas passivos contingentes, ou seja, ainda estão em julgamento, não estando reconhecidas pelo Poder Judiciário ou pelo Estado, sendo despendido pela Administração Pública Estadual grande esforço no sentido de, defendendo a legalidade de seus atos, evitar ônus para o Erário.

Devem-se considerar também os passivos do Estado ainda não contabilizados, mas que se inserem no cronograma de reconhecimento futuro de passivos. É importante ressaltar o esforço despendido nos últimos anos para o reconhecimento de dívidas antes não contabilizadas por parte do Governo Estadual, o que significou uma maior transparência nas contas públicas. A partir de 2007, espera-se reconhecer paulatinamente passivos, especialmente os decorrentes de precatórios judiciais, até atingir o montante de R\$1.869.212.586,66.

### **RISCOS FISCAIS POSSÍVEIS**

<b>ANO</b>	<b>FOMENTAR</b>	<b>PRECATÓRIOS</b>	<b>TOTAL</b>
2007	72.661.000,00	623.070.862,22	695.731.862,22
2008	65.000.000,00	623.070.862,22	688.070.862,22
2009	60.000.000,00	623.070.862,22	683.070.862,22

Os passivos decorrentes do Programa FOMENTAR, caso sejam julgados procedentes pela Justiça, devem ser objeto de compensação com a dívida que os municípios têm para com o Estado, relativamente ao consumo de energia elétrica e fornecimento de água tratada.



ESTADO DE GOIÁS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PATRIMONIO LIQUIDO  
(Art. 4º, § 2º, Inciso III, Lei Complementar nº 101/2000)

PATRIMÔNIO LIQUIDO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
	EXERCÍCIOS					
	2004	V. PATRIMONIAL %	2005	V. PATRIMONIAL %	2006	V. PATRIMONIAL %
1 - PATRIMÔNIO ORDINÁRIO						
PATRIMÔNIO FINANCEIRO	(451.224.364,64)	29,94	(851.340.450,21)	(351,86)	(784.897.915,02)	(47,58)
PATRIMÔNIO PERMANENTE	(7.772.714.697,19)	515,73	(7.851.352.009,54)	(3.244,97)	(8.008.909.087,27)	(485,49)
SOMA	(8.223.939.061,83)	545,66	(8.702.692.459,75)	(3.596,83)	(8.793.807.002,29)	(533,07)
2 - PATRIMÔNIO EXTRA-ORDINÁRIO						
PATRIMÔNIO TRANSITÓRIO	6.716.795.806,63	(445,66)	8.944.647.197,42	3.696,83	10.443.453.252,99	633,07
SOMA	6.716.795.806,63	(445,66)	8.944.647.197,42	3.696,83	10.443.453.252,99	633,07
TOTAL	(1.507.143.255,20)	100,00	241.954.737,67	100,00	1.649.646.250,70	100,00

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual - Gerência de Contabilidade

1 - PATRIMÔNIO FINANCEIRO - representa a diferença entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro.

Ativo Financeiro - Valores financeiros existentes em caixa ou depositados em bancos, e os créditos cuja real realização não constitui receita orçamentária, ou ainda as pendências que serão apropriadas a Despesa Orçamentária.

Passivo Financeiro - São as obrigações cujo pagamento ou restituição independe da execução orçamentária da despesa (R.P.).

2 - PATRIMÔNIO PERMANENTE - é a diferença entre Ativo Permanente e Passivo Permanente.

Ativo Permanente - conjunto de bens e valores destinados a constituição dos meios necessários ao desenvolvimento das finalidades estatais; os créditos relativos, as receitas lançadas e não arrecadadas no exercício e os empréstimos concedidos a terceiros na forma da Legislação específica.

Passivo Permanente - conjunto das obrigações aos títulos da Dívida Pública, contratos de financiamentos celebrados pelo Tesouro ou Autarquias e Fundações com instituições financeiras nacionais ou estrangeiras.

3 - PATRIMÔNIO TRANSITÓRIO - refere-se ao Ativo Transitório.

Ativo Transitório - representa os bens a receber e os valores a apropriar, decorrentes da inscrição de Restos a Pagar não processados, relativos a aquisição de bens móveis/imóveis cuja a apropriação não ocorreu até 31/12.



ESTADO DE GOIÁS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
RELATÓRIO DA ORIGEM E APLICAÇÕES DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
(Art. 2º § 2º, Inciso III, Lei Complementar nº 101/2000)

2004			
FONTE	VALOR INGRESSOS	VALOR UTILIZADOS	HISTORICO
T E S O U R O	0,00		SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR
	1.356.413,10		Alienação de Bens Móveis/Imóveis e Títulos de Valores Mobiliários
		1.356.413,40	AGETOP (Obras, Pavimentação e Reabilitação da malha Rodoviária)
	0,00		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
TOTAL	1.356.413,10	1.356.413,40	

2005			
FONTE	VALOR INGRESSOS	VALOR UTILIZADOS	HISTORICO
T E S O U R O	0,00		SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR
	56.505.193,63		Alienação de Bens Móveis/Imóveis e Títulos de Valores Mobiliários
		56.189.462,50	AGETOP (Pavimentação, Obras e Reabilitação da malha Rodoviária)
		315.731,13	AGETOP (Aquisição de Bens Móveis/Imóveis)
	0,00		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
TOTAL	56.505.193,63	56.505.193,63	

2006			
FONTE	VALOR INGRESSOS	VALOR UTILIZADOS	HISTORICO
T E S O U R O	0,00		SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR
	21.047.904,78		Alienação de Bens Móveis/Imóveis e Títulos de Valores Mobiliários
		20.631.769,47	AGETOP (Obras, Pavimentação e Reabilitação da malha Rodoviária)
		416.135,31	AGETOP (Aquisição de Bens Móveis/Imóveis)
	0,00		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
TOTAL	21.047.904,78	21.047.904,78	

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual - Gerência de Contabilidade



**DEMONSTRATIVO VIII**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

(LRF, art. 53, § 1º, inciso II)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDOS ESPECIAIS

ENTE: **Fundo de Previdência Estadual**  
UF: **Governo do Estado de Goiás**  
CNPJ: **01.409.580/0001-38**

Bimestre / Ano: **6º Bimestre / 2006**

Em R\$

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (a - b)
2006	499.345.078,17	973.132.369,74	-473.787.291,57
2007	494.059.885,38	1.041.336.590,55	-547.276.705,17
2008	480.029.766,60	1.056.233.550,22	-576.203.783,62
2009	466.640.890,55	1.067.479.047,62	-600.838.157,07
2010	446.836.434,33	1.092.715.659,31	-645.879.224,98
2011	428.594.017,45	1.112.402.457,01	-683.808.439,56
2012	409.017.587,99	1.134.689.707,61	-725.672.119,62
2013	392.615.844,32	1.147.157.883,64	-754.542.039,32
2014	369.718.603,82	1.174.635.328,39	-804.916.724,57
2015	347.772.976,83	1.198.192.099,22	-850.419.122,39
2016	329.471.085,09	1.211.016.037,44	-881.544.952,35
2017	311.264.651,88	1.222.387.327,01	-911.122.675,13
2018	294.739.666,80	1.227.348.190,63	-932.608.523,83
2019	272.214.159,64	1.246.272.066,17	-974.057.906,53
2020	246.853.687,36	1.270.029.231,70	-1.023.175.544,34
2021	229.126.774,36	1.275.038.938,24	-1.045.912.163,88
2022	212.416.496,36	1.274.515.871,78	-1.062.099.375,42
2023	195.913.188,33	1.272.492.001,25	-1.076.578.812,92
2024	178.253.812,34	1.272.627.954,41	-1.094.374.142,07
2025	148.724.100,18	1.301.315.612,97	-1.152.591.512,79
2026	133.560.185,70	1.292.240.704,60	-1.158.680.518,90
2027	118.926.216,77	1.280.398.491,86	-1.161.472.275,09
2028	105.832.366,32	1.264.218.585,12	-1.158.386.218,80
2029	92.705.263,08	1.247.365.353,39	-1.154.660.090,31
2030	76.088.952,60	1.240.159.735,80	-1.164.070.783,20
2031	65.552.902,91	1.215.214.605,22	-1.149.661.702,31
2032	57.372.085,17	1.183.031.631,38	-1.125.659.546,21
2033	50.100.379,93	1.148.237.639,13	-1.098.137.259,20
2034	41.393.607,67	1.117.912.221,67	-1.076.518.614,00
2035	34.271.862,93	1.082.939.412,96	-1.048.667.550,03
2036	28.379.744,05	1.044.173.303,81	-1.015.793.559,76
2037	23.775.141,00	1.002.226.394,26	-978.451.253,26
2038	20.502.342,64	957.036.004,73	-936.533.662,09
2039	17.590.811,24	911.374.579,23	-893.783.767,99

Fonte: SIOFI-NET / SCP-NET / SEFAZ - GO

Nota: Refere-se à projeção da conta Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Goiânia, 31 de janeiro de 2007.